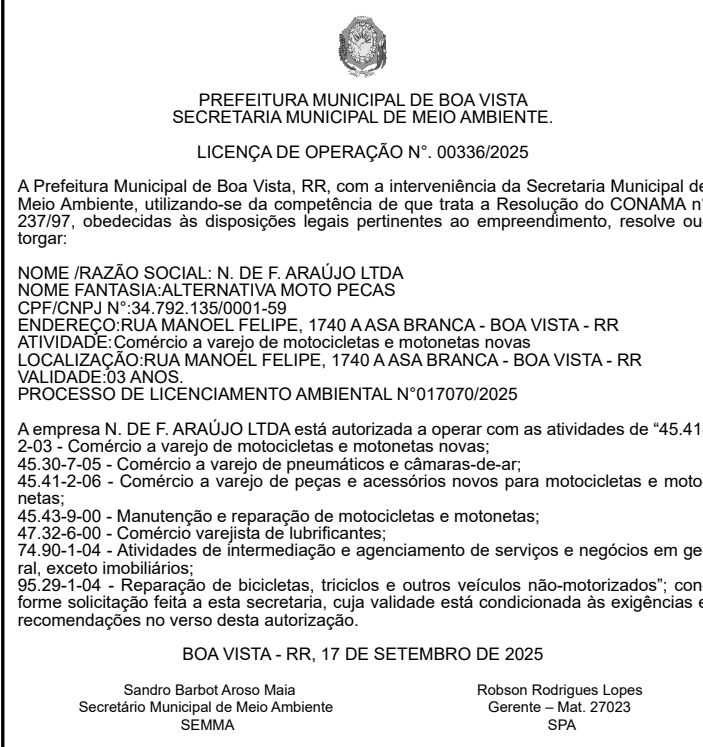




Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2025.


AVISO DE LICITAÇÃO

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO**, Administração Regional em Roraima, torna público a realização de Licitação na modalidade “**PRÉGIO PRESENCIAL**” N.º **25/03/2024**, **tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme Resolução Sesc 1.593/2024, de 02 de maio de 2024, com data de abertura das documentações e propostas no dia **06/10/2024 às 15h**, na Sede Administrativa do Sesc.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EXTINTORES, VISANDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DAS UNIDADES DO SESC EM RORAIMA, conforme instrumento convocatório e seus anexos.

O referido Edital poderá ser adquirido sem ônus na sede da Administração Regional do SESC Roraima, localizada na Rua Doutor Araújo Filho n.º 947 – Centro, em Boa Vista-RR ou pelo site www.sescrr.com.br.

Maiores informações ou esclarecimento de dúvidas sobre o conteúdo do Edital poderão ser obtidos na Comissão de Licitação pelo telefone (95) 9110-4290.

As decisões e eventuais alterações no edital e seus anexos relativas a esta licitação, serão comunicadas por meio do endereço eletrônico www.sescrr.com.br.

Boa Vista-RR, 29 de setembro de 2025.

Dheferson Santos de Santana
Presidente da CPL/Pregoeiro

Boa Vista-RR, 29 de setembro de 2025.

CRISTIANO AGUIAR PASSOS
Agente de Contratação/Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO N°. 00331/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve ou não, tornar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: 59.374.803 VICENTE PEREIRA MARQUES JUNIOR
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ N°:59.374.803/0001-59
ENDEREÇO:RUA ESTRELA D'ALVA, 2249 SALA 3 RAIAR DO SOL - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE:Comercio varejista de lubrificantes
LOCALIZAÇÃO:RUA ESTRELA D'ALVA, 2249, SALA 3, RAIAR DO SOL - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N° 022107/2025.

A empresa 59.374.803 VICENTE PEREIRA MARQUES JUNIOR está autorizada a operar com as atividades de "47.32-6-00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 16 DE SETEMBRO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
 Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
 Gerente – Mat. 27023
SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO N°. 00332/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA n° 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: LIRA SAUDE LTDA
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ N°: 54.301.799/0001-85
ENDEREÇO-AV. VILLE ROY, 5609, SALA: CONSULTORIO 01; CENTRO - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE:Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
LOCALIZAÇÃO-AV. VILLE ROY, 5609, SALA: CONSULTORIO 01, CENTRO - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N° 015572/2024.

A empresa LIRA SAUDE LTDA está autorizada a operar com as atividades de "86.30-5-03-Atividade médica ambulatorial restrita a consultas - 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

**ENERGIA NERIA É A ENERGIA QUE
RENDE MAIS PARA SUA EMPRESA.**
ECONOMIA, SUSTENTABILIDADE E PREVISIBILIDADE.

Neria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO N°. 00333/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA n° 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: 24.045.513 MYRTH CHARSSIANY OLIVEIRA SOLIGO NOME FANTASIA: CPF/CNPJ N°:24.045.513/0001-87
ENDEREÇO:RUA SIAO, 1023 ***** NOVA CANAA - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE:Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
LOCALIZAÇÃO:RUA SIAO, 1023, ***** NOVA CANAA - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N° 033997/2024.

A empresa 24.045.513 MYRTH CHARSSIANY OLIVEIRA SOLIGO está autorizada a operar com as atividades de "45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores - 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores e 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 16 DE SETEMBRO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMARobson Rodrigues Lopes
Gerente – Mat. 27023
SPAPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA PRÉVIA N°. 00068/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA n° 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR
NOME FANTASIA:MUNICIPIO DE BOA VISTA
CPF/CNPJ N°:05.943.030/0001-55
ENDEREÇO:RUA GENERAL PENHA BRASIL, 1011 SÃO FRANCISCO- 69305-130 - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE:Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
LOCALIZAÇÃO:AV. PARQUE JARDIM, S/N°, JOQUEI CLUBE - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 02 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N° 027352/2025.

A empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, está autorizada a iniciar os estudo de viabilidade ambiental referente a "CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO JOQUEI CLUBE", no município de BOA VISTA, RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 16 DE SETEMBRO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMARobson Rodrigues Lopes
Gerente – Mat. 27023
SPAPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO N°. 00335/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA n° 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: E. S. PADILHA
NOME FANTASIA:TROCA DE OLEO ESTRELA DALVA
CPF/CNPJ N°:58.419.690/0001-06
ENDEREÇO:RUA ESTRELA DALVA, 1794 SALA: 04; PROFESSORA ARACELI SOUTO MAIOR - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE:Comércio varejista de lubrificantes
LOCALIZAÇÃO:RUA ESTRELA DALVA, 1794 SALA: 04; PROFESSORA ARACELI SOUTO MAIOR - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N°002565/2025

A empresa E. S. PADILHA está autorizada a operar com as atividades de , conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 17 DE SETEMBRO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMARobson Rodrigues Lopes
Gerente – Mat. 27023
SPAPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA PRÉVIA N°. 00070/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA n° 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE BOA VISTA
NOME FANTASIA:BOA VISTA GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CPF/CNPJ N°:05.943.030/0001-55
ENDEREÇO:RUA GENERAL PENHA BRASIL, 1011 PALACIO 9 DE JULHO SÃO FRANCISCO - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Construção de edifícios
LOCALIZAÇÃO:RUA AJURICABA COM CASTELO BRANCO E AVENIDA SÃO SEBASTIÃO DINIZ, BAIRRO: CENTRO - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 02 - ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N°019401/2023

A "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS" está autorizada a iniciar os estudo de viabilidade ambiental referente à atividade "SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PARQUE DO RIO BRANCO, localizada na RUA: AJURICABA COM CASTELO BRANCO E AVENIDA SAO SEBASTIAO DINIZ, BAIRRO: CENTRO, BOA VISTA - RR. Conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 19 DE SETEMBRO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMARobson Rodrigues Lopes
Gerente – Mat. 27023
SPAPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

CHAMADA DE SERVIDOR

A Coordenadora do Núcleo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições convoca o servidor abaixo descrito, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da última publicação, a comparecer no Núcleo de Gestão de Pessoas/SMC – Coordenação de Lotação, situada na Rua General Penha Brasil, 705, Bairro São Francisco, no horário das 8h às 12h, contatado (95) 98401 8839, para tratar assunto de seu interesse.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
GILSON RODRIGUES DA COSTA	961270

Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2025

Julianne Oliveira Albuquerque
Coordenadora do Núcleo de Gestão de PessoasPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA PRÉVIA N°. 00069/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA n° 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: NOME FANTASIA:LOTEAMENTO ELDORADO II SPE LTDA LOTEAMENTO ELDORADO II
CPF/CNPJ N°:53.057.810/0001-40
ENDEREÇO:RUA ALEMANHIA, 658 SALA: 02: CAUAMÉ - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE:Loteamento de imóveis próprios
LOCALIZAÇÃO:LOTEAMENTO EL DORADO II - AREA DE EXPANSÃO URBANA, LOTE 05 E 06, GLEBA CAUAMÉ, JOÃO DE BARRO - BOA VISTA - RR
VALIDADE:02 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N° 027416/2025.

A empresa LOTEAMENTO ELDORADO II SPE LTDA , está autorizada a iniciar os estudo de viabilidade ambiental referente a "LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO ELDORADO II", no município de BOA VISTA, RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 18 DE SETEMBRO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMARobson Rodrigues Lopes
Gerente – Mat. 27023
SPAPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO N°. 00334/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA n° 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: AMAYA EYEWEAR COMERCIO LTDA
NOME FANTASIA:AMAYA EYEWEAR
CPF/CNPJ N°:43.182.696/0001-27
ENDEREÇO:RUA DAS TULIPAS, 855 LOJA: 01 PRICUMÃ - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE:Comércio varejista de artigos de óptica
LOCALIZAÇÃO:RUA DAS TULIPAS, 855 LOJA: 01 PRICUMA - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N°020851/2025

A empresa AMAYA EYEWEAR COMERCIO LTDA está autorizada a operar com as atividades de "32.50-7-09 - Serviço de laboratório óptico", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 17 DE SETEMBRO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMARobson Rodrigues Lopes
Gerente – Mat. 27023
SPAPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 90115/2025/SRP
Processo nº 000112/2025 – SMSA

O Município de Boa Vista-RR, através da Agente de contratação designada pelo Decreto nº 187/P-2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 6324, de 04/04/2025, TORNA SEM EFEITO a publicação do aviso de licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 90115/2025/SR, veiculadas nos meios de comunicações Diário Oficial da União Edição nº 183 página nº 276, Diário Oficial do Município nº 6440, e no Jornal Folha de Boa Vista, que circularam no dia 25/09/2025. A necessidade de tornar sem efeito o Pregão Eletrônico supracitado se deve ao fato do edital não ter sido disponibilizado no sistema compras.gov.

Joana Dârc Rabelo
Agente de contratação/Pregoira SubstitutaESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITOTERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 048/2025- SEMED/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 014/2025 - DILC/PMC

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 17, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, **ADJUDICO** o Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento adotado foi o de **menor preço/menor desconto**, por grupo, tendo como objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, da frota oficial de veículos das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência e Ação Social, Planejamento e Finanças, e Desenvolvimento Agropecuário da Prefeitura Municipal de Cantá/RR.**

Fica adjudicado em favor da empresa **A. R. PACHECO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **41.008.394/0001-01**, vencedora do **grupo I** - SEMED: item 1, valor unitário R\$ 31,3820, item 2, valor unitário R\$ 30,1535, item 3, valor unitário R\$ 14,6575, item 4, valor unitário R\$ 25,4280, item 5, valor unitário R\$ 31,5770, item 6, valor unitário R\$ 13,2990, item 7, percentual de desconto aplicado 35% (trinta e cinco por cento), com o valor total R\$ 458.151,85 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos); vencedora do **grupo II** - SEMSA: item 1, valor unitário R\$ 38,6201, item 2, valor unitário R\$ 37,1880, item 3, valor unitário R\$ 27,8340, item 4, valor unitário R\$ 14,37, item 5, valor unitário R\$ 12,03, item 6, valor unitário R\$ 23,4720, item 7, valor unitário R\$ 18,7020, item 8, valor unitário R\$ 29,1480, item 9, valor unitário R\$ 15,1320, item 10, percentual de aplicado 40% (quarenta por cento), com o valor total R\$ 866.595,60 (oitocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos); vencedora do **grupo III** - SASAS: item 1, valor unitário R\$ 31,5840, item 2, valor unitário R\$ 19,1580, item 3, valor unitário R\$ 16,0380, item 4, valor unitário R\$ 24,9360, item 5, valor unitário R\$ 20,1780, item 6, valor unitário R\$ 16,3680, item 7, percentual de aplicado 40% (quarenta por cento), com o valor total de R\$ 314.903,10 (trezentos e quatorze mil, novecentos e três reais e dez centavos); vencedora do **grupo IV** - SEMPLAF: item 1, valor unitário R\$ 34,2160, item 2, valor unitário R\$ 20,7545, item 3, valor unitário R\$ 19,5455, item 4, valor unitário R\$ 27,0140, item 5, valor unitário R\$ 21,8595, item 6, valor unitário R\$ 17,7320, item 7, percentual de desconto aplicado 35% (trinta e cinco por cento), com o valor total R\$ 237.642,27 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos); vencedora do **grupo V** - SEDAG: item 1, valor unitário R\$ 34,2160, item 2, valor unitário R\$ 20,7545, item 3, valor unitário R\$ 19,5455, item 4, valor unitário R\$ 27,0140, item 5, valor unitário R\$ 21,8595, item 6, valor unitário R\$ 17,7320, item 7, percentual de desconto aplicado 35% (trinta e cinco por cento), com o valor total de R\$ 205.142,27 (duzentos e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos).

HOMOLOGO o procedimento licitatório, conforme o resultado final extraído pelo Pregoeiro devidamente designado. O presente Pregão Eletrônico foi regido pela Lei nº 14.133/2021, suas alterações e pelas disposições contidas no edital.

Assim sendo, após a análise dos autos e constatada a conformidade com os princípios norteadores estabelecidos pela legislação vigente, **HOMOLOGO** o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2025**.

Cantá/RR, 24 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

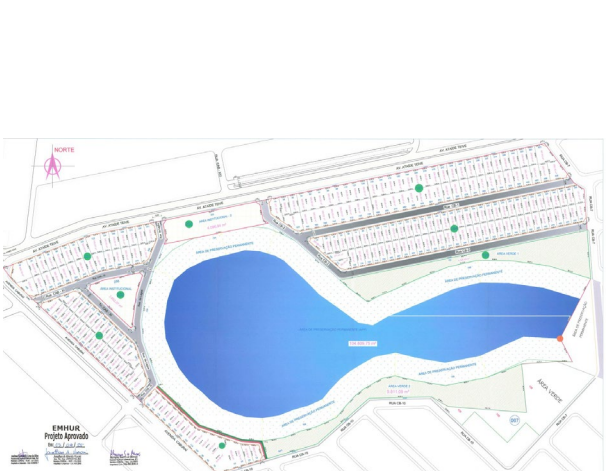
Registro de Imóveis

JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA – RR

Edital nº 208/2025

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 19 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, **FAZ SABER** quantos o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por parte da empresa RECEL TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, com sede na Avenida Mário Gomes da Fonseca, nº 22 (loteamento Caburá), Bairro Murilo Teixeira Dias, CEP 39318-224, nesta cidade de Boa Vista-RR, CNPJ nº 12.388.029/0001-71, endereço eletrônico: não declarado, representada por seus sócios administradores Kerverson das Chagas Holanda, CPF nº XXX-XXX-XXX-53; Francisco Pereira da Silva, XXX-XXX-XXX-04 e Clefânio Fernandes de Holanda, CPF nº XXX-XXX-XXX-12, conforme cópia autenticada digitalmente da 15ª Alteração Contratual da Sociedade Empresarial de 21 de dezembro de 2021, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o número 534307, em 23.12.2021, acordante ao disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal nº 925, de 28 de novembro de 2006, foi ingressado nesta serventia requerimento datado de 13 de agosto de 2025, acompanhado de Plantas Gerais, Plantas Individuais das Quadras, Memórias Descritivas, Certidão de Aprovação de Loteamento nº 140, expedida em 17 de setembro de 2025, pela Prefeitura de Boa Vista – RR, mencionando: Licença de instalação nº 00047/2025, expedida pela SEMMA; Parecer Técnico nº 282/2025/DET, exarado pelo DET/SEMOB, de acordo com o projeto; Parecer Técnico nº 127/2024/SMO/DPE, exarado pelo DPE/SMO, de acordo com o projeto; Memorando nº 51500 – SMS/PSUIO/2023 exarado pela SMS/PSUIP, com diretrizes para implantação de rede de iluminação pública; Parecer Técnico nº 116/2025 – exarado pelo GOFEPAL/EMHUR, com manifestação favorável à aprovação do projeto de loteamento; Parecer nº 366/2025 – PROJUR/EMHUR – opinando pelo deferimento da aprovação do projeto, e Reunião Ordinária nº 883 – CIM, o qual concluiu pelo deferimento da aprovação, bem como os demais documentos exigíveis para o registro do parcelamento de solo modalidade Loteamento denominado "CABURÁ III", situado na área de expansão urbana desta Cidade, composto por 07 (sete) Quadras, com 205 (duzentos e cinco) lotes de terras residenciais, 02 (duas) Áreas Institucionais e 02 (duas) Áreas Verdes, abrangendo a área total de 206.555,17m², incluindo 17.881,63m² referente ao sistema viário e 104.898,75m² referente à área de preservação permanente - APP, estando o Lote de terras urbano nº 670 (anexo lote rural Santa Rita III – Rem.) da Quadra nº 194, Bairro Laura Moreira, Zona 16, na cidade de Boa Vista-RR, Inscrição Imobiliária nº 01.16.194.0670.001.9, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Avenida Alalide Teive, medindo 124,56 mais 618,26 metros; Fundos com o lote nº 108, Quadra 067 e Rua CB-7, medindo 47,01 mais 138,96 metros; Lado Direito com a Rua CB-7 e lote rural Caburá III- (Desm.), medindo 65,53 mais 15,72 mais 119,01 mais 118,92 metros e Lado Esquerdo com a Avenida Caburá, medindo 19,40 mais 375,45 metros, ou seja, a área de 206.555,17m², devidamente registrado na Matrícula nº 110984, do Livro nº 2/Registro Geral, desta Serventia. A redimção de quem se julgar prejudicado deverá ser encaminhada à Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis desta capital, situado à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3435, Bairro Moejama, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da última publicação do presente Edital com croqui do loteamento em anexo, que se fará em 03 (três) dias consecutivos, num jornal de circulação diária e no Diário de Justiça Eletrônico desta Capital. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (25.09.2025). A Oficiala.

STEPHANIE KRAFF FRANCO RODRIGUES REIS
Escrivente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

ANEXO X - CROQUI DO LOTEAMENTO CABURÁ III

BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Companhia Fechada

CNPJ/MF 34.714.313/0001-23

NIRE 14300001152

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 4 (QUATRO) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

A Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário ("CVM"), com sede na Cidade de Cantá, Estado de Roraima, na Rodovia RR 207, Fazenda Santa Lucía Desm, gleba Tacutu, km 30, sala 3, Zona Rural, CEP 69.390-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 34.714.313/0001-23, na qualidade de Emissora das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em circulação, objeto de sua 1ª (primeira) emissão ("Emissora", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), vem, por meio do presente edital de convocação ("Edital de Convocação"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Cláusula IX do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada e Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado em 31 de agosto de 2020, entre a Emissora e a XX Pavanini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, na qualidade de agente fiduciário representando a comunidade de debenturistas ("Agente Fiduciário") e aditado de tempos em tempos, convocar os titulares das Debêntures ("Debenturistas") e o Agente Fiduciário, para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 13 de outubro de 2025, às 14:00 horas, **de modo exclusivamente digital**, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", cujo link de acesso será encaminhado oportunamente aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para analisar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("AGD" e "Ordem do Dia", respectivamente):

- Aprovar a **postergação** da data de pagamento da próxima parcela da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries (conforme definido na Escritura de Emissão) originalmente devida em **15 de outubro de 2025 ("Próxima Parcela")**, de modo que a respectiva parcela seja postergada para **15 de junho de 2026**, com a devida atualização monetária e incidência de juros remuneratórios;
- Aprovar a **postergação** da data de pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries originalmente devida em **15 de março de 2026**, de modo que a respectiva parcela seja postergada para **15 de junho de 2026** em conjunto com a Próxima Parcela, com a devida atualização monetária e incidência de juros remuneratórios; e
- observados os itens (i) e (ii) acima, também aprovar a **alteração** do cronograma de pagamentos das demais parcelas da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries, mantendo a periodicidade semestral, de forma que as datas de pagamento das parcelas da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries serão alteradas de **15 de março para 15 de junho** e de **15 de setembro para 15 de dezembro**, com a consequente **alteração** da Data de Vencimento (conforme definido na Escritura de Emissão) de **15 de março de 2036 para 15 de junho de 2036**, conforme cronograma de pagamentos atualizado disposto no **Anexo I** do presente Edital de Convocação.

Caso aprovadas as matérias da Ordem do Dia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam autorizados a tomar todas as providências necessárias para cumprimento das deliberações tomadas na AGD, incluindo, mas não se limitando, a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos e/ou contratos necessários.

Termos em máxulas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Edital de Convocação terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DA AGD
DE FORMA EXCLUSIVAMENTE DIGITAL

I. Acesso e utilização do sistema eletrônico

A AGD será realizada por meio de plataforma digital "Microsoft Teams", que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora.

Para se habilitar e participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debenturistas@oxe-energia.com.br, agente@debenturistas@oxe-energia.com.br e afm@vortex.com.br, identificando no assunto a Emissão, impreterivelmente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD: (i) a confirmação de sua participação na AGD, acompanhada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/ME") ou no CNPJ/MF, conforme o caso; (ii) a indicação de seus representantes legais que participarão da AGD, informando seu número de inscrição no CPF/MF, telefone e e-mail para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, nos termos detalhados abaixo. A Emissora enviará um e-mail, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação detalhados abaixo, conforme determina o artigo 72º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393), com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de convite individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393).

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 10 (dez) a 5 (cinco) minutos de antecedência munidos de documento de identificação e dos documentos previamente encaminhados por e-mail.

A Emissora e o Agente Fiduciário não se responsabilizarão por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

II. Instrução de Voto à Distância

A Emissora adotará, adicionalmente, a modalidade de voto à distância na realização da AGD, sendo certo que a instrução de voto à distância deverá ser encaminhada pelos Debenturistas por meio dos e-mails debenturistas@oxe-energia.com.br, agente@debenturistas@oxe-energia.com.br e afm@vortex.com.br, identificando no título a Emissão, impreterivelmente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD. O modelo da instrução de voto à distância e as orientações para seu preenchimento e envio serão disponibilizados pela Emissora no website <http://www.oxe-energia.com.br/>, como material de apoio ao presente Edital de Convocação.

A instrução de voto à distância deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 - **A ausência da declaração invalidará o respectivo documento de voto**.

O debenturista tem ciência de que as deliberações a serem tomadas na AGD são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos na Escritura de Emissão e que, ao se manifestar por meio da instrução de voto à distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprovar a Ordem do Dia, em quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais investidores no momento da AGD, conforme quórum aplicável. O Debenturista reconhece que as deliberações poderão ensejar riscos não mensuráveis às Debentures, tendo conduzido sua própria análise quantos aos riscos, sem prejuízo da indicação de possíveis riscos pelo Agente Fiduciário durante a AGD.

III. Depósito Prévio de Documentos

Em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debenturistas@oxe-energia.com.br, agente@debenturistas@oxe-energia.com.br e afm@vortex.com.br, identificando no título a Emissão, respectivamente:

- documento de identidade (Carteira de Identidade – Registro Geral "RG", Registro Nacional de Estrangeiros "RNE", Carteira Nacional de Identificação "CNH", passaporte, cartarias de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e cartarias funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública, desde que contenham foto de seu titular); e/ou
- os atos societários pertinentes que comprovem a sua representação legal (Contrato social ou estatuto social ou regulamento), acompanhados dos respectivos atos de eleição de seus administradores ou diretores, todos devidamente formalizados e registrados perante os órgãos competentes; e
- na

CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Companhia Fechada
CNPJ/MF 34.714.322/0001-14
NIRE 14300001144

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 4 (QUATRO) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

A Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário ("CVM"), com sede na Cidade de Cantá, Estado de Roraima, na Rodovia RR 207, Fazenda Santa Lucia Desm, gleba Tacutu, km 30, sala 4, Zona Rural, CEP 69.390-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 34.714.322/0001-14, na qualidade de Emissora das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em circulação, objeto de sua 1ª (primeira) emissão ("Emissora", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), vem, por meio do presente edital de convocação ("Edital de Convocação"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Cláusula IX do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada e Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado em 31 de agosto de 2020, entre a Emissora e a VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunidade de debenturistas ("Agente Fiduciário") e aditado de tempos em tempos, convocar os titulares das Debêntures ("Debenturistas") e o Agente Fiduciário, para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 13 de outubro de 2025, às 15:00 horas, **de modo exclusivamente digital**, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", cujo link de acesso será encaminhado oportunamente aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para analisar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("AGD" e "Ordem do Dia", respectivamente):

- (i) Aprovar a **postergação** da data de pagamento da próxima parcela da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries (conforme definido na Escritura de Emissão) originalmente devida em **15 de outubro de 2025 ("Próxima Parcela")**, de modo que a respectiva parcela seja postergada para **15 de junho de 2026**, com a devida atualização monetária e incidência de juros remuneratórios;
- (ii) Aprovar a **postergação** da data de pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries originalmente devida em **15 de março de 2026**, de modo que a respectiva parcela seja postergada para **15 de junho de 2026** em conjunto com a Próxima Parcela, com a devida atualização monetária e incidência de juros remuneratórios; e
- (iii) observados os itens (i) e (ii) acima, também aprovar a **alteração** do cronograma de pagamentos das demais parcelas da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries, mantendo a periodicidade semestral, de forma que as datas de pagamento das parcelas da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries serão alteradas de **15 de março para 15 de junho** e de **15 de setembro para 15 de dezembro**, com a consequente **alteração** da Data de Vencimento (conforme definido na Escritura de Emissão) de **15 de março de 2036 para 15 de junho de 2036**, conforme cronograma de pagamentos atualizado disposto no **Anexo I** do presente Edital de Convocação.

Caso aprovadas as matérias da Ordem do Dia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam autorizados a tomar todas as providências necessárias para cumprimento das deliberações tomadas na AGD, incluindo, mas não se limitando, a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos e/ou contratos necessários.

Termos em maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Edital de Convocação terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DA AGD DE FORMA EXCLUSIVAMENTE DIGITAL

I. Acesso e utilização do sistema eletrônico

A AGD será realizada por meio de plataforma digital "Microsoft Teams", que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora.

Para se habilitar e participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br, agentefiduciario@vortex.com.br e afm@vortex.com.br, identificando no assunto a Emissão, impreterivelmente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD: (i) a confirmação de sua participação na AGD, acompanhada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPE/ME") ou no CNPJ/MF, conforme o caso; (ii) a indicação de seus representantes legais que participarão da AGD, informando seu número de inscrição no CPF/MF, telefone e e-mail para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, nos termos detalhados abaixo.

A Emissora enviará um e-mail, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação detalhados abaixo, conforme determina o artigo 72º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393), com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de convite individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393).

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 10 (dez) a 5 (cinco) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail.

A Emissora e o Agente Fiduciário não se responsabilizarão por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

II. Instrução de Voto à Distância

A Emissora adotará, adicionalmente, a modalidade de voto à distância na realização da AGD, sendo certo que a instrução de voto à distância deverá ser encaminhada pelos Debenturistas por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br, agentefiduciario@vortex.com.br e afm@vortex.com.br, identificando no título a Emissão, impreterivelmente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD. O modelo da instrução de voto à distância e as orientações para seu preenchimento e envio serão disponibilizados pela Emissora no website <http://www.oxe-energia.com.br/>, como material de apoio ao presente Edital de Convocação.

A instrução de voto à distância deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. **A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.**

O debenturista tem ciência de que as deliberações a serem tomadas na AGD são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos na Escritura de Emissão e que, ao se manifestar por meio da instrução de voto à distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprová-la Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais investidores no momento da AGD, conforme quórum aplicável. O Debenturista reconhece que as deliberações poderão ensejar riscos não mensuráveis às Debêntures, tendo conduzido sua própria análise quanto aos riscos, sem prejuízo da indicação de possíveis riscos pelo Agente Fiduciária durante a AGD.

III. Depósito Prévio de Documentos

Em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br, agentefiduciario@vortex.com.br e afm@vortex.com.br, identificando no título a Emissão, respectivamente:

- (i) documento de Identidade (Carteira de Identidade – Registro Geral "RG", Registro Nacional de Estrangeiros "RNE", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública, desde que contenham foto de seu titular); e/ou
- (ii) os atos societários pertinentes que comprovem a sua representação legal (contrato social ou estatuto social ou regulamento), acompanhados dos respectivos atos de eleição de seus administradores ou diretores, todos devidamente formalizados e registrados perante os órgãos competentes; e
- (iii) na hipótese de representação do Debenturista, instrumento de procuração contemplando poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as exigências legais aplicáveis, devendo a procuração conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo certo que a respectiva procuração deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não haverá margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretarem o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do Edital de Convocação e da manifestação de voto.
- (iv) no tocante aos fundos de investimento, a representação dos Debenturistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora do respectivo fundo, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Cantá/RR, 26 de setembro de 2025.

CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Anexo I

Parcela	Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries
1ª	15 de junho de 2026
2ª	15 de dezembro de 2026
3ª	15 de junho de 2027
4ª	15 de dezembro de 2027
5ª	15 de junho de 2028
6ª	15 de dezembro de 2028
7ª	15 de junho de 2029
8ª	15 de dezembro de 2029
9ª	15 de junho de 2030
10ª	15 de dezembro de 2030
11ª	15 de junho de 2031
12ª	15 de dezembro de 2031
13ª	15 de junho de 2032
14ª	15 de dezembro de 2032
15ª	15 de junho de 2033
16ª	15 de dezembro de 2033
17ª	15 de junho de 2034
18ª	15 de dezembro de 2034
19ª	15 de junho de 2035
20ª	15 de dezembro de 2035
21ª	15 de junho de 2036 – Data de Vencimento

PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Companhia Fechada
CNPJ/MF 34.714.305/0001-87
NIRE 14300001161

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 4 (QUATRO) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

A Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário ("CVM"), com sede na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Área BR 174, Fazenda Jacitara II, gleba Murupu, Sala 3, km 546, Área Rural de Boa Vista, CEP 69.339-899, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 34.714.305/0001-87, na qualidade de Emissora das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em circulação, objeto de sua 1ª (primeira) emissão ("Emissora", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), vem, por meio do presente edital de convocação ("Edital de Convocação"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Cláusula IX do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada e Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado em 31 de agosto de 2020, entre a Emissora e a VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunidade de debenturistas ("Agente Fiduciário") e aditado de tempos em tempos, convocar os titulares das Debêntures ("Debenturistas") e o Agente Fiduciário, para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 13 de outubro de 2025, às 15:00 horas, **de modo exclusivamente digital**, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", cujo link de acesso será encaminhado oportunamente aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para analisar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("AGD" e "Ordem do Dia", respectivamente):

- (i) Aprovar a **postergação** da data de pagamento da próxima parcela da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries (conforme definido na Escritura de Emissão) originalmente devida em **15 de outubro de 2025 ("Próxima Parcela")**, de modo que a respectiva parcela seja postergada para **15 de junho de 2026**, com a devida atualização monetária e incidência de juros remuneratórios;
- (ii) Aprovar a **postergação** da data de pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries originalmente devida em **15 de março de 2026**, de modo que a respectiva parcela seja postergada para **15 de junho de 2026** em conjunto com a Próxima Parcela, com a devida atualização monetária e incidência de juros remuneratórios; e
- (iii) observados os itens (i) e (ii) acima, também aprovar a **alteração** do cronograma de pagamentos das demais parcelas da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries, mantendo a periodicidade semestral, de forma que as datas de pagamento das parcelas da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries serão alteradas de **15 de março para 15 de junho** e de **15 de setembro para 15 de dezembro**, com a consequente **alteração** da Data de Vencimento (conforme definido na Escritura de Emissão) de **15 de março de 2036 para 15 de junho de 2036**, conforme cronograma de pagamentos atualizado disposto no **Anexo I** do presente Edital de Convocação.

Caso aprovadas as matérias da Ordem do Dia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam autorizados a tomar todas as providências necessárias para cumprimento das deliberações tomadas na AGD, incluindo, mas não se limitando, a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos e/ou contratos necessários.

Termos em maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Edital de Convocação terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DA AGD DE FORMA EXCLUSIVAMENTE DIGITAL

I. Acesso e utilização do sistema eletrônico

A AGD será realizada por meio de plataforma digital "Microsoft Teams", que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora.

Para se habilitar e participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br, agentefiduciario@vortex.com.br e afm@vortex.com.br, identificando no assunto a Emissão, impreterivelmente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD: (i) a confirmação de sua participação na AGD, acompanhada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPE/ME") ou no CNPJ/MF, conforme o caso; (ii) a indicação de seus representantes legais que participarão da AGD, informando seu número de inscrição no CPF/MF, telefone e e-mail para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, nos termos detalhados abaixo.

A Emissora enviará um e-mail, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação detalhados abaixo, conforme determina o artigo 72º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393), com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de convite individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393).

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 10 (dez) a 5 (cinco) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail.

A Emissora e o Agente Fiduciário não se responsabilizarão por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

II. Instrução de Voto à Distância

A Emissora adotará, adicionalmente, a modalidade de voto à distância na realização da AGD, sendo certo que a instrução de voto à distância deverá ser encaminhada pelos Debenturistas por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br, agentefiduciario@vortex.com.br e afm@vortex.com.br, identificando no título a Emissão, impreterivelmente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD. O modelo da instrução de voto à distância e as orientações para seu preenchimento e envio serão disponibilizados pela Emissora no website <http://www.oxe-energia.com.br/>, como material de apoio ao presente Edital de Convocação.

A instrução de voto à distância deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. **A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.**

O debenturista tem ciência de que as deliberações a serem tomadas na AGD são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos na Escritura de Emissão e que, ao se manifestar por meio da instrução de voto à distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprová-la Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais investidores no momento da AGD, conforme quórum aplicável. O Debenturista reconhece que as deliberações poderão ensejar riscos não mensuráveis às Debêntures, tendo conduzido sua própria análise quanto aos riscos, sem prejuízo da indicação de possíveis riscos pelo Agente Fiduciária durante a AGD.

III. Depósito Prévio de Documentos

Em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br, agentefiduciario@vortex.com.br e afm@vortex.com.br, identificando no título a Emissão, respectivamente:

- (i) documento de Identidade (Carteira de Identidade – Registro Geral "RG", Registro Nacional de Estrangeiros "RNE", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública, desde que contenham foto de seu titular); e/ou
- (ii) os atos societários pertinentes que comprovem a sua representação legal (contrato social ou estatuto social ou regulamento), acompanhados dos respectivos atos de eleição de seus administradores ou diretores, todos devidamente formalizados e registrados perante os órgãos competentes; e
- (iii) na hipótese de representação do Debenturista, instrumento de procuração contemplando poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as exigências legais aplicáveis, devendo a procuração conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo certo que a respectiva procuração deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não haverá margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretarem o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do Edital de Convocação e da manifestação de voto.
- (iv) no tocante aos fundos de investimento, a representação dos Debenturistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora do respectivo fundo, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Boa Vista/RR, 26 de setembro de 2025.

PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Anexo I

Parcela	Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries
1ª	15 de junho de 2026
2ª	15 de dezembro de 2026
3ª	15 de junho de 2027
4ª	15 de dezembro de 2027
5ª	15 de junho de 2028
6ª	15 de dezembro de 2028
7ª	15 de junho de 2029
8ª	15 de dezembro de 2029
9ª	15 de junho de 2030
10ª	15 de dezembro de 2030
11ª	15 de junho de 2031
12ª	15 de dezembro de 2031
13ª	15 de junho de 2032
14ª	15 de dezembro de 2032
15ª	15 de junho de 2033
16ª	15 de dezembro de 2033
17ª	15 de junho de 2034
18ª	15 de dezembro de 2034
19ª	15 de junho de 2035
20ª	15 de dezembro de 2035
21ª	15 de junho de 2036 – Data de Vencimento

SANTA LUZ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Companhia Fechada
CNPJ/MF 34.745.410/0001-83
NIRE 14300001179

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 4 (QUATRO) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA SANTA LUZ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

A Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário ("CVM"), com sede na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Área BR 174, Fazenda Jacitara II, gleba Murupu, Sala 4, km 546, Área Rural de Boa Vista, CEP 69.339-899, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 34.745.410/0001-83, na qualidade de Emissora das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em circulação, objeto de sua 1ª (primeira) emissão ("Emissora", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), vem, por meio do presente edital de convocação ("Edital de Convocação"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Cláusula IX do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada e Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado em 31 de agosto de 2020, entre a Emissora e a VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunidade de debenturistas ("Agente Fiduciário") e aditado de tempos em tempos, convocar os titulares das Debêntures ("Debenturistas") e o Agente Fiduciário, para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 13 de outubro de 2025, às 17:00 horas, **de modo exclusivamente digital**, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", cujo link de acesso será encaminhado oportunamente aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para analisar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("AGD" e "Ordem do Dia", respectivamente):

- (i) Aprovar a **postergação** da data de pagamento da próxima parcela da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries (conforme definido na Escritura de Emissão) originalmente devida em **15 de outubro de 2025 ("Próxima Parcela")**, de modo que a respectiva parcela seja postergada para **15 de junho de 2026**, com a devida atualização monetária e incidência de juros remuneratórios;
- (ii) Aprovar a **postergação** da data de pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries originalmente devida em **15 de março de 2026**, de modo que a respectiva parcela seja postergada para **15 de junho de 2026** em conjunto com a Próxima Parcela, com a devida atualização monetária e incidência de juros remuneratórios; e
- (iii) observados os itens (i) e (ii) acima, também aprovar a **alteração** do cronograma de pagamentos das demais parcelas da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries, mantendo a periodicidade semestral, de forma que as datas de pagamento das parcelas da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries serão alteradas de **15 de março para 15 de junho** e de **15 de setembro para 15 de dezembro**, com a consequente **alteração** da Data de Vencimento (conforme definido na Escritura de Emissão) de **15 de março de 2036 para 15 de junho de 2036**, conforme cronograma de pagamentos atualizado disposto no **Anexo I** do presente Edital de Convocação.

Caso aprovadas as matérias da Ordem do Dia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam autorizados a tomar todas as providências necessárias para cumprimento das deliberações tomadas na AGD, incluindo, mas não se limitando, a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos e/ou contratos necessários.

Termos em maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Edital de Convocação terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DA AGD DE FORMA EXCLUSIVAMENTE DIGITAL

I. Acesso e utilização do sistema eletrônico

A AGD será realizada por meio de plataforma digital "Microsoft Teams", que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora.

Para se habilitar e participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br, agentefiduciario@vortex.com.br e afm@vortex.com.br, identificando no assunto a Emissão, impreterivelmente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD: (i) a confirmação de sua participação na AGD, acompanhada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPE/ME") ou no CNPJ/MF, conforme o caso; (ii) a indicação de seus representantes legais que participarão da AGD, informando seu número de inscrição no CPF/MF, telefone e e-mail para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, nos termos detalhados abaixo.

A Emissora enviará um e-mail, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação detalhados abaixo, conforme determina o artigo 72º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393), com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de convite individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393).

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 10 (dez) a 5 (cinco) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail.

A Emissora e o Agente Fiduciário não se responsabilizarão por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

II. Instrução de Voto à Distância

A Emissora adotará, adicionalmente, a modalidade de voto à distância na realização da AGD, sendo certo que a instrução de voto à distância deverá ser encaminhada pelos Debenturistas por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br, agentefiduciario@vortex.com.br e afm@vortex.com.br, identificando no título a Emissão, impreterivelmente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD. O modelo da instrução de voto à distância e as orientações para seu preenchimento e envio serão disponibilizados pela Emissora no website <http://www.oxe-energia.com.br/>, como material de apoio ao presente Edital de Convocação.

A instrução de voto à distância deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias das Ordens do Dia, demais partes

PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Companhia Fechada
CNPJ/MF 34.714.305/0001-87
NIRE 14300001161

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVETÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDELIJSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

A Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário ("CVM"), com sede na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Área BR 174, Fazenda Justina II, gleba Mangue, Sola 3, lot 546, Área Rural de Boa Vista, CEP 69.239-899, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 34.714.305/0001-87, na qualidade de Emissora das debêntures simples, não convetíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidelijsória, em circulação, objeto de sua 2ª (segunda) emissão ("Emissão", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), vem, por meio do presente edital de convocação ("Edital de Convocação"), nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Clausula VIII do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Convetíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidelijsória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado em 30 de dezembro de 2020, entre a Emissora e a VIX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fidelijsário representando a comissão de debenturistas ("Agente Fidelijsário") e afilado de tempos em tempos, convocar os titulares das Debêntures ("Debenturistas") e o Agente Fidelijsário, para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 14 de outubro de 2025, às 16:00 horas, **de modo exclusivamente digital**, nos termos da Resolução da CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", cujo link de acesso será encaminhado oportunamente aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para analisar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("AGD" e "Ordem do Dia", respectivamente):

- exclusivamente em relação à parcela de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures devida em **15 de dezembro de 2025 ("Próxima Amortização")**, **aprovar** a alteração do cronograma previsto na Clausula 4.12, da Escritura de Emissão, de modo que a Próxima Amortização seja paga juntamente com a parcela de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures com vencimento em **15 de junho de 2026**, conforme cronograma disposto no **Anexo I** do presente Edital de Convocação
- exclusivamente em relação à parcela de Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures devida em **15 de dezembro de 2025 ("Próxima Parcela da Remuneração")**, **aprovar** a alteração do cronograma previsto na Clausula 4.12, da Escritura de Emissão, de modo que a Próxima Parcela da Remuneração seja paga juntamente com a parcela de Remuneração das Debêntures devida em **15 de junho de 2026**, com a devida atualização monetária e incidência de juros remuneratórios, conforme cronograma atualizado disposto no **Anexo II** do presente Edital de Convocação, reduzindo a quantidade de parcelas da Remuneração das Debêntures de 26 (vinte e seis) parcelas para 25 (vinte e cinco) parcelas;
- em vista das restrições previstas no item (xxv) da Clausula 6.1, da Escritura de Emissão, **aprovar** a dispensa (*waiver*) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, caso o cronograma de pagamentos da 1ª Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) não seja alterado na forma prevista no item (xxv) da Clausula 6.1, da Escritura de Emissão;
- em vista do item (iii) acima e das restrições previstas no item (xxv) da Clausula 6.1, da Escritura de Emissão, **aprovar** a anuidade prévia (*waiver*) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, caso qualquer pagamento seja devido e/ou pago pela Emissora no âmbito da 1ª Emissão em data anterior a 14 de dezembro de 2025;
- em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iv) da Clausula 6.1, da Escritura de Emissão, **aprovar** a concessão de dispensa (*waiver*) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, na eventual declaração de vencimento antecipado da 1ª Emissão e/ou da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Bonfin Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.714.133/0001-23 ("1ª Emissão da Bonfin"), e/ou da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.714.322/0001-14 ("1ª Emissão da Cantá"), e/ou da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.745.410/0001-83 ("1ª Emissão da Santa Luz"), e, em conjunto com 1ª Emissão, 1ª Emissão da Bonfin e 1ª Emissão da Cantá, "**1ª Emissões**", decorrente de eventual inadimplimento dos pagamentos da remuneração das 1ª Emissões previstas para 15 de outubro de 2025;
- em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iii) da Clausula 6.2, da Escritura de Emissão, **aprovar** a concessão de dispensa (*waiver*) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, na eventual ocorrência de protesto de títulos relacionados à 1ª Emissão contra a Emissora e/ou a OXE Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.159.996/0001-20, decorrente de eventual inadimplimento dos pagamentos da remuneração das 1ª Emissões previstas para 15 de outubro de 2025; e
- em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (x) da Clausula 6.2, da Escritura de Emissão, **aprovar** a concessão de dispensa (*waiver*) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, na eventual ocorrência de inadimplimento, no âmbito de qualquer uma das 1ª Emissões, relacionado a eventual inadimplimento dos pagamentos da remuneração das 1ª Emissões previstas para 15 de outubro de 2025.

Termos em másculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Edital de Convocação terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Cessão Fidelijsária de Direitos Creditórios.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DA AGD DE FORMA EXCLUSIVAMENTE DIGITAL

I. Acesso e utilização do sistema eletrônico

A AGD será realizada por meio de plataforma digital "Microsoft Teams", que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora.

Para se habilitar e participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fidelijsário, por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br, agente.fidelijsario@vorts.com.br e af@vorts.com.br, identificando no assunto a Emissão, imperativamente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD: (i) a confirmação de sua participação na AGD, acompanhada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPFME") ou no CNPJ/MF, conforme o caso; (ii) a indicação de seus representantes legais que participará da AGD, informando seu número de inscrição no CPFME, telefone e e-mail para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, nos termos detalhados abaixo.

A Emissora enviará um e-mail, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fidelijsário, os documentos de representação detalhados abaixo, conforme determina o artigo 72º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393), com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de córvite individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393).

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 10 (dez) a 5 (cinco) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente examinados por e-mail.

A Emissora e o Agente Fidelijsário não se responsabilizam por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

II. Instrução de Voto à Distância

A Emissora adotar, adicionalmente, a modalidade de voto à distância na realização da AGD, sendo certo que a instrução de voto à distância deverá ser encaminhada pelos Debenturistas por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br, agente.fidelijsario@vorts.com.br e af@vorts.com.br, identificando no título a Emissão, imperativamente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD. O modelo da instrução de voto à distância e as orientações para seu preenchimento e envio serão disponibilizados pela Emissora no website <http://www.oxe-energia.com.br/>, como material de apoio ao presente Edital de Convocação.

A instrução de voto à distância deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 **A ausência da declaração invalidará o respectivo cômputo do voto.**

O debenturista tem ciência de que as deliberações a serem tomadas na AGD são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos na Escritura de Emissão e que, ao se manifestar por meio da instrução de voto à distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprová-la a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais investidores no momento da AGD, conforme quórum aplicável. O Debenturista reconhece que as deliberações poderão onerar riscos não mensuráveis às Debêntures, tendo conduzido sua própria análise quanto aos riscos, sem prejuízo da indicação de possíveis riscos pelo Agente Fidelijsário durante a AGD.

III. Depósito Prévio de Documentos

Em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fidelijsário, por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br, agente.fidelijsario@vorts.com.br e af@vorts.com.br, identificando no título a Emissão, respectivamente:

- documento de identidade (Carteira de Identidade – Registro Geral "RG", Registro Nacional de Estrangeiros "RNE", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiros funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública, desde que contenham foto de seu titular); e/ou
- os atos societários pertinentes que comprovem a sua representação legal (contrato social ou estatuto social ou regulamento), acompanhados dos respectivos atos de eleição de seus administradores ou diretores, todos devidamente formalizados e registrados perante os órgãos competentes; e
- na hipótese de representação do Debenturista, instrumento de procuração contemplando poderes específicos para sua representação na AGD, obedecendo às exigências legais aplicáveis, devendo a procuração conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo certo que a respectiva procuração deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não haverá margem para a Emissora ou o Agente Fidelijsário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do Edital de Convocação e da manifestação de voto.
- no tocante aos fundos de investimento, a representação dos Debenturistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora do respectivo fundo, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de que o titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos no carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administração ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Boa Vista/RR, 29 de setembro de 2025.

PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

ANEXO I
CRONOGRAMA DE AMORTIZAÇÃO

Parcela	Data de Amortização	Percentual de Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado
1ª	15 de junho de 2022	2,2215%
2ª	15 de dezembro de 2022	2,2240%
3ª	15 de junho de 2023	2,1064%
4ª	15 de dezembro de 2023	2,1090%
5ª	15 de junho de 2024	0,0000%
6ª	15 de dezembro de 2024	0,0000%
7ª	15 de junho de 2025	0,0000%
8ª	15 de dezembro de 2025	0,0000%
9ª	15 de junho de 2026	6,0850%
10ª	15 de dezembro de 2026	3,0000%
11ª	15 de junho de 2027	3,0000%
12ª	15 de dezembro de 2027	3,0000%
13ª	15 de junho de 2028	3,8000%
14ª	15 de dezembro de 2028	6,9000%
15ª	15 de junho de 2029	5,1000%
16ª	15 de dezembro de 2029	8,8000%
17ª	15 de junho de 2030	7,6000%
18ª	15 de dezembro de 2030	10,2500%
19ª	15 de junho de 2031	10,5000%
20ª	15 de dezembro de 2031	13,0000%
21ª	15 de junho de 2032	13,0000%
22ª	15 de dezembro de 2032	19,0000%
23ª	15 de junho de 2033	23,5000%
24ª	15 de dezembro de 2033	34,4063%
25ª	15 de junho de 2034	50,8048%
26ª	Data de Vencimento	100,0000%

ANEXO II
CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

Parcela	Data de Pagamento da Remuneração
1ª	15 de junho de 2023
2ª	15 de dezembro de 2023
3ª	15 de junho de 2023
4ª	15 de dezembro de 2023
5ª	15 de junho de 2024
6ª	15 de dezembro de 2024
7ª	15 de junho de 2025
8ª	15 de dezembro de 2025
9ª	15 de dezembro de 2026
10ª	15 de junho de 2027
11ª	15 de dezembro de 2027
12ª	15 de junho de 2028
13ª	15 de dezembro de 2028
14ª	15 de junho de 2029
15ª	15 de dezembro de 2029
16ª	15 de junho de 2030
17ª	15 de dezembro de 2030
18ª	15 de junho de 2031
19ª	15 de dezembro de 2031
20ª	15 de junho de 2032
21ª	15 de dezembro de 2032
22ª	15 de junho de 2033

SANTA LUZ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Companhia Fechada
CNPJ/MF 34.714.305/0001-83
NIRE 14300001179

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVETÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDELIJSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA SANTA LUZ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

A Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário ("CVM"), com sede na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Área BR 174, Fazenda Justina II, gleba Mangue, Sola 4, lot 546, Área Rural de Boa Vista, CEP 69.239-899, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 34.745.410/0001-83, na qualidade de Emissora das debêntures simples, não convetíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidelijsória, em circulação, objeto de sua 2ª (segunda) emissão ("Emissão", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), vem, por meio do presente edital de convocação ("Edital de Convocação"), nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Clausula VIII do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Convetíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidelijsória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado em 30 de dezembro de 2020, entre a Emissora e a VIX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fidelijsário representando a comissão de debenturistas ("Agente Fidelijsário") e afilado de tempos em tempos, convocar os titulares das Debêntures ("Debenturistas") e o Agente Fidelijsário, para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 14 de outubro de 2025, às 17:00 horas, **de modo exclusivamente digital**, nos termos da Resolução da CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", cujo link de acesso será encaminhado oportunamente aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para analisar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("AGD" e "Ordem do Dia", respectivamente):

- exclusivamente em relação à parcela de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures devida em **15 de dezembro de 2025 ("Próxima Amortização")**, **aprovar** a alteração do cronograma previsto na Clausula 4.12, da Escritura de Emissão, de modo que a Próxima Amortização seja paga juntamente com a parcela de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures com vencimento em **15 de junho de 2026**, conforme cronograma disposto no **Anexo I** do presente Edital de Convocação
- exclusivamente em relação à parcela de Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures devida em **15 de dezembro de 2025 ("Próxima Parcela da Remuneração")**, **aprovar** a alteração do cronograma previsto na Clausula 4.12, da Escritura de Emissão, de modo que a Próxima Parcela da Remuneração seja paga juntamente com a parcela de Remuneração das Debêntures devida em **15 de junho de 2026**, com a devida atualização monetária e incidência de juros remuneratórios, conforme cronograma atualizado disposto no **Anexo II** do presente Edital de Convocação, reduzindo a quantidade de parcelas da Remuneração das Debêntures de 26 (vinte e seis) parcelas para 25 (vinte e cinco) parcelas;
- em vista das restrições previstas no item (xxv) da Clausula 6.1, da Escritura de Emissão, **aprovar** a dispensa (*waiver*) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, caso o cronograma de pagamentos da 1ª Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) não seja alterado na forma prevista no item (xxv) da Clausula 6.1, da Escritura de Emissão;
- em vista do item (iii) acima e das restrições previstas no item (xxv) da Clausula 6.1, da Escritura de Emissão, **aprovar** a anuidade prévia (*waiver*) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, caso qualquer pagamento seja devido e/ou pago pela Emissora no âmbito da 1ª Emissão em data anterior a 14 de dezembro de 2025;
- em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iv) da Clausula 6.1, da Escritura de Emissão, **aprovar** a concessão de dispensa (*waiver*) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, na eventual declaração de vencimento antecipado da 1ª Emissão e/ou da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Bonfin Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.714.133/0001-23 ("1ª Emissão da Bonfin"), e/ou da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.714.322/0001-14 ("1ª Emissão da Cantá"), e/ou da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.714.305/0001-87 ("1ª Emissão da Santa Luz"), e, em conjunto com 1ª Emissão, 1ª Emissão da Bonfin e 1ª Emissão da Cantá, "**1ª Emissões**", decorrente de eventual inadimplimento dos pagamentos da remuneração das 1ª Emissões previstas para 15 de outubro de 2025;
- em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iii) da Clausula 6.2, da Escritura de Emissão, **aprovar** a concessão de dispensa (*waiver*) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, na eventual ocorrência de protesto de títulos relacionados à 1ª Emissão contra a Emissora e/ou a OXE Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.159.996/0001-20, decorrente de eventual inadimplimento dos pagamentos da remuneração das 1ª Emissões previstas para 15 de outubro de 2025; e
- em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (x) da Clausula 6.2, da Escritura de Emissão, **aprovar** a concessão de dispensa (*waiver*) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, na eventual ocorrência de inadimplimento, no âmbito de qualquer uma das 1ª Emissões, relacionado a eventual inadimplimento dos pagamentos da remuneração das 1ª Emissões previstas para 15 de outubro de 2025.

Termos em másculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Edital de Convocação terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Cessão Fidelijsária de Direitos Creditórios.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DA AGD DE FORMA EXCLUSIVAMENTE DIGITAL

I. Acesso e utilização do sistema eletrônico

A AGD será realizada por meio de plataforma digital "Microsoft Teams", que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora.

Para se habilitar e participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fidelijsário, por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br, agente.fidelijsario@vorts.com.br e af@vorts.com.br, identificando no assunto a Emissão, imperativamente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD: (i) a confirmação de sua participação na AGD, acompanhada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPFME") ou no CNPJ/MF, conforme o caso; (ii) a indicação de seus representantes legais que participará da AGD, informando seu número de inscrição no CPFME, telefone e e-mail para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, nos termos detalhados abaixo.

A Emissora enviará um e-mail, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fidelijsário, os documentos de representação detalhados abaixo, conforme determina o artigo 72º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393), com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de córvite individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393).

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 10 (dez) a 5 (cinco) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente examinados por e-mail.

A Emissora e o Agente Fidelijsário não se responsabilizam por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

II. Instrução de Voto à Distância

A Emissora adotar, adicionalmente, a modalidade de voto à distância na realização da AGD, sendo certo que a instrução de voto à distância deverá ser encaminhada pelos Debenturistas por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br, agente.fidelijsario@vorts.com.br e af@vorts.com.br, identificando no título a Emissão, imperativamente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD. O modelo da instrução de voto à distância e as orientações para seu preenchimento e envio serão disponibilizados pela Emissora no website <http://www.oxe-energia.com.br/>, como material de apoio ao presente Edital de Convocação.

A instrução de voto à distância deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 **A ausência da declaração invalidará o respectivo cômputo do voto.**

O debenturista tem ciência de que as deliberações a serem tomadas na AGD são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos na Escritura de Emissão e que, ao se manifestar por meio da instrução de voto à distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprová-la a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais investidores no momento da AGD, conforme quórum aplicável. O Debenturista reconhece que as deliberações poderão onerar riscos não mensuráveis às Debêntures, tendo conduzido sua própria análise quanto aos riscos, sem prejuízo da indicação de possíveis riscos pelo Agente Fidelijsário durante a AGD.

III. Depósito Prévio de Documentos

Em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fidelijsário, por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br, agente.fidelijsario@vorts.com.br e af@vorts.com.br, identificando no título a Emissão, respectivamente:

- documento de identidade (Carteira de Identidade – Registro Geral "RG", Registro Nacional de Estrangeiros "RNE", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiros funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública, desde que contenham foto de seu titular); e/ou
- os atos societários pertinentes que comprovem a sua representação legal (contrato social ou estatuto social ou regulamento), acompanhados dos respectivos atos de eleição de seus administradores ou diretores, todos devidamente formalizados e registrados perante os órgãos competentes; e
- na hipótese de representação do Debenturista, instrumento de procuração contemplando poderes específicos para sua representação na AGD, obedecendo às exigências legais aplicáveis, devendo a procuração conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo certo que a respectiva procuração deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não haverá margem para a Emissora ou o Agente Fidelijsário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do Edital de Convocação e da manifestação de voto.
- no tocante aos fundos de investimento, a representação dos Debenturistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora do respectivo fundo, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de que o titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administração ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Boa Vista/RR, 29 de setembro de 2025.

SANTA LUZ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

ANEXO I
CRONOGRAMA DE AMORTIZAÇÃO

Parcela	Data de Amortização	Percentual de Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado
1ª	15 de junho de 2022	2,2215%
2ª	15 de dezembro de 2022	2,2240%
3ª	15 de junho de 2023	2,1064%
4ª	15 de dezembro de 2023	2,1090%
5ª	15 de junho de 2024	0,0000%
6ª	15 de dezembro de 2024	0,0000%
7ª	15 de junho de 2025	0,0000%
8ª	15 de dezembro de 2025	0,0000%
9ª	15 de junho de 2026	6,0850%
10ª	15 de dezembro de 2026	3,0000%
11ª	15 de junho de 2027	3,0000%
12ª	15 de dezembro de 2027	3,0000%
13ª	15 de junho de 2028	3,8000%
14ª	15 de dezembro de 2028	6,9000%
15ª	15 de junho de 2029	5,1000%
16ª	15 de dezembro de 2029	8,8000%
17ª	15 de junho de 2030	7,6000%
18ª	15 de dezembro de 2030	10,2500%
19ª	15 de junho de 2031	10,5000%
20ª	15 de dezembro de 2031	13,0000%
21ª	15 de junho de 2032	13,0000%
22ª	15 de dezembro de 2032	19,0000%
23ª	15 de junho de 2033	23,5000%
24ª	15 de dezembro de 2033	34,4657%
25ª	15 de junho de 2034	50,8043%
26ª	Data de Vencimento	100,0000%

BONFIN GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Companhia Fechada
CNPJ/MF 34.714.313/0001-23
NIRE 1430001152

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA BONFIN GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

A Bonfin Geração e Comércio de Energia SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário (“**CVM**”), com sede na Cidade de Cantá, Estado de Roraima, na Rodovia RR 207, Fazenda Santa Lúcia Desm, gleba Tacatu, km 30, sala 3, Zona Rural, CEP 69.390-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o n.º 34.714.313/0001-23, na qualidade de Emissora das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em circulação, objeto de sua 2ª (segunda) emissão (“**Emissão**”), “**Debêntures**” e “**Emissão**”, respectivamente), vem, por meio do presente edital de convocação (“**Edital de Convocação**”), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), e da Cláusula VIII do “**Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfin Geração e Comércio de Energia SPE S.A.**” (“**Escritura de Emissão**”), celebrado em 30 de dezembro de 2020, entre a Emissora e a VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunidade de debenturistas (“**Agente Fiduciário**”) e adido de tempos em tempos, convocar os titulares das Debêntures (“**Debenturistas**”) e o Agente Fiduciário, para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 14 de outubro de 2025, às 14:00 horas, **de modo exclusivamente digital**, nos termos da Resolução da CVM nº 51, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 51**”), por meio do sistema eletrônico “**Microsoft Teams**”, cujo link de acesso será encaminhado oportunamente aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para analisar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia (“**AGD**”) e “**Ordem do Dia**”, respectivamente):

- (i) exclusivamente em relação à parcela de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures devida em **15 de dezembro de 2025** (“**Próxima Amortização**”), **aprovar** a alteração do cronograma previsto na Cláusula 4.11, da Escritura de Emissão, de modo que a Próxima Amortização seja paga juntamente com a parcela de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures com vencimento em **15 de junho de 2026**, conforme cronograma disposto no **Anexo I** do presente Edital de Convocação;
- (ii) exclusivamente em relação à parcela de Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures devida em **15 de dezembro de 2025** (“**Próxima Parcela da Remuneração**”), **aprovar** a alteração do cronograma previsto na Cláusula 4.12, da Escritura de Emissão, de modo que a Próxima Parcela da Remuneração seja paga juntamente com a parcela de Remuneração das Debêntures devida em **15 de junho de 2026**, com a devida atualização monetária e incidência de juros remuneratórios, conforme cronograma atualizado disposto no **Anexo II** do presente Edital de Convocação, reduzindo a quantidade de parcelas da Remuneração das Debêntures de 26 (vinte e seis) parcelas para 25 (vinte e cinco) parcelas;
- (iii) em vista das restrições previstas no item (xxv) da Cláusula 6.1, da Escritura de Emissão, **aprovar** a dispensa (*waiver*) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, caso o cronograma de pagamentos da 1ª Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) não seja alterado na forma prevista no item (xxv) da Cláusula 6.1, da Escritura de Emissão;
- (iv) em vista do item (iii) acima e das restrições previstas no item (xxvi) da Cláusula 6.1, da Escritura de Emissão, **aprovar** a anulação prévia (*waiver*) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, caso qualquer pagamento seja devido e/ou pago pela Emissora no âmbito da 1ª Emissão em data anterior a 14 de dezembro de 2025;
- (v) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iv) da Cláusula 6.1, da Escritura de Emissão, **aprovar** a concessão de dispensa (*waiver*) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, na eventual declaração de vencimento antecipado da 1ª Emissão e/ou da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.714.322/0001-14 (“**1ª Emissão da Cantá**”), e/ou da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.714.305/0001-87 (“**1ª Emissão da Pau Rainha**”), e/ou da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.745.419/0001-83 (“**1ª Emissão da Santa Luz**”) e, em conjunto com 1ª Emissão, 1ª Emissão da Cantá e 1ª Emissão da Pau Rainha, (“**1ª Emissões**”), decorrente de eventual inadimplemento dos pagamentos da remuneração das 1ª Emissões previstas para 15 de outubro de 2025;
- (vi) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iii) da Cláusula 6.2, da Escritura de Emissão, **aprovar** a concessão de dispensa (*waiver*) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, na eventual ocorrência de protesto de títulos relacionados à 1ª Emissão contra a Emissora e/ou a OMF Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.159.996/0001-20, decorrente de eventual inadimplemento dos pagamentos da remuneração das 1ª Emissões previstas para 15 de outubro de 2025; e
- (vii) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (v) da Cláusula 6.2, da Escritura de Emissão, **aprovar** a concessão de dispensa (*waiver*) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, na eventual ocorrência de inadimplemento, no âmbito de qualquer uma das 1ª Emissões, relacionado a eventual inadimplemento dos pagamentos da remuneração das 1ª Emissões previstas para 15 de outubro de 2025.

Termos em manuscritos autógrafos e que não estejam de outra forma definidos neste Edital de Convocação terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DA AGD DE FORMA EXCLUSIVAMENTE DIGITAL

I. Acesso e utilização do sistema eletrônico

A AGD será realizada por meio de plataforma digital “Microsoft Teams”, que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora.

Para se habilitar e participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br, agente@fiduciario@vortex.com.br e afin@vortex.com.br, identificando no assunto a Emissão, impreterivelmente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD: (i) a confirmação de sua participação na AGD, acompanhada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“**CPFME**”) ou no CNPJ/MF, conforme o caso; (ii) a indicação de seus representantes legais que participará da AGD, informando seu número de inscrição no CPF/MF, telefone e e-mail para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, nos termos detalhados abaixo.

A Emissora enviará um e-mail, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação detalhados abaixo, conforme determina o artigo 72º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393), com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de convite individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393).

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 10 (dez) a 5 (cinco) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail.

A Emissora e o Agente Fiduciário não se responsabilizam por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

II. Instrução de Voto à Distância

A Emissora adotará, adicionalmente, a modalidade de voto à distância na realização da AGD, sendo certo que a instrução de voto à distância deverá ser encaminhada pelos Debenturistas por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br, agente@fiduciario@vortex.com.br e afin@vortex.com.br, identificando no título a Emissão, impreterivelmente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD. O modelo da Instrução de voto à distância e as orientações para seu preenchimento e envio serão disponibilizados pela Emissora no website <http://www.oxe-energia.com.br/>, como material de apoio ao presente Edital de Convocação.

A instrução de voto a distância deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará a respectiva cláusula do voto.

O debenturista tem ciência de que as deliberações a serem tomadas na AGD são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos na Escritura de Emissão e que, ao se manifestar por meio da instrução de voto à distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprová-la a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam decididas e aprovadas pelos demais investidores no momento da AGD, conforme quórum aplicável. O Debenturista reconhece que as deliberações poderão envolver riscos não mensuráveis à Debenturista, tendo considerado sua própria análise quanto aos riscos, sem prejuízo da indicação de possíveis riscos pelo Agente Fiduciário durante a AGD.

III. Depósito Prévio de Documentos

Em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br, agente@fiduciario@vortex.com.br e afin@vortex.com.br, identificando no título a Emissão, respectivamente:

- (i) documento de identidade (Carteira de Identidade – Registro Geral “RG”, Registro Nacional de Estrangeiros “RNE”, Carteira Nacional de Habilitação “CNH”, passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública, desde que contenham foto de seu titular), e/ou;
- (ii) os atos societários pertinentes que comprovem a sua representação legal (contrato social ou estatuto social ou regulamento), acompanhados dos respectivos atos de eleição de seus administradores ou diretores, todos devidamente formalizados e registrados perante os órgãos competentes; e
- (iii) na hipótese de representação do Debenturista, instrumento de procuração contemplando poderes específicos para sua representação na AGD, obedecendo as exigências legais aplicáveis, devendo a procuração conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo certo que a respectiva procuração deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não haverá margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretarem o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do Edital de Convocação e da manifestação de voto.
- (iv) no tocante aos fundos de investimento, a representação dos Debenturistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora do respectivo fundo, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Cantá/RR, 29 de setembro de 2025.

BONFIN GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

ANEXO I
CRONOGRAMA DE AMORTIZAÇÃO

Parcela	Data de Amortização	Percentual de Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado
1ª	15 de junho de 2022	2,2215%
2ª	15 de dezembro de 2022	2,2240%
3ª	15 de junho de 2023	2,1064%
4ª	15 de dezembro de 2023	2,1099%
5ª	15 de junho de 2024	0,0000%
6ª	15 de dezembro de 2024	0,0000%
7ª	15 de junho de 2025	0,0000%
8ª	15 de dezembro de 2025	0,0000%
9ª	15 de junho de 2026	6,6836%
10ª	15 de dezembro de 2026	3,0000%
11ª	15 de junho de 2027	3,0000%
12ª	15 de dezembro de 2027	3,0000%
13ª	15 de junho de 2028	3,0000%
14ª	15 de dezembro de 2028	6,9000%
15ª	15 de junho de 2029	5,1000%
16ª	15 de dezembro de 2029	8,9000%
17ª	15 de junho de 2030	7,0000%
18ª	15 de dezembro de 2030	10,2500%
19ª	15 de junho de 2031	10,5000%
20ª	15 de dezembro de 2031	13,0000%
21ª	15 de junho de 2032	15,0000%
22ª	15 de dezembro de 2032	19,0000%
23ª	15 de junho de 2033	23,5000%
24ª	15 de dezembro de 2033	34,4063%
25ª	15 de junho de 2034	50,8048%
26ª	Data de Vencimento	100,0000%

ANEXO II
CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

Parcela	Data de Pagamento da Remuneração
1ª	15 de junho de 2022
2ª	15 de dezembro de 2022
3ª	15 de junho de 2023
4ª	15 de dezembro de 2023
5ª	15 de junho de 2024
6ª	15 de dezembro de 2024
7ª	15 de junho de 2025
8ª	15 de dezembro de 2025
9ª	15 de junho de 2026
10ª	15 de dezembro de 2026
11ª	15 de junho de 2027
12ª	15 de dezembro de 2027
13ª	15 de junho de 2028
14ª	15 de dezembro de 2028
15ª	15 de junho de 2029
16ª	15 de dezembro de 2029
17ª	15 de junho de 2030
18ª	15 de dezembro de 2030
19ª	15 de junho de 2031
20ª	15 de dezembro de 2031
21ª	15 de junho de 2032
22ª	15 de dezembro de 2032
23ª	15 de junho de 2033
24ª	15 de dezembro de 2033
25ª	15 de junho de 2034
26ª	Data de Vencimento

Campanha em alusão ao
Setembro Amarelo, mês de
combate ao suicídio.